



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

## LEI ORDINARIA 357/2018

### **Projeto de Lei que Proíbe a venda de Bebida alcóolicas em embalagem de Vidro em eventos Públicos e Privados, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o poder legislativo decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibido no âmbito do município de Jacaraú-PB, à venda de bebida alcóolica em embalagens de vidros, em eventos públicos e privados, festa de rua, casa de shows, clubes, estádio de futebol, carnaval de rua e similares.

Art. 2º - A responsabilidade da fiscalização fica a cargo da Prefeitura Municipal de Jacaraú, através do Departamento competente:

Art. 3º - Caso haja descumprimento da Lei o Departamento Municipal aplicará multa ao infrator, sendo o valor da multa estipulado pelo setor competente da Prefeitura Municipal:

Art. 4º - Este projeto de Lei se tornará Lei Municipal na data de sua sanção e publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de **Jacaraú**, Estado da Paraíba,  
21 de Setembro de 2017.

Gabinete do prefeito de Jacaraú (PB) 28 de Maio de 2018.

  
ELIAS COSTA PALLINO LUCAS  
Prefeito